



GOVERNO DO  
**Rio de  
Janeiro**

SECRETARIA  
DE SAÚDE  
E DEFESA CIVIL

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Rita Vassoler**

**Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2013**

SUPERINTENDÊNCIA DE  
VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E  
AMBIENTAL

ASSESSORIA DE  
INFORMAÇÃO  
EPIDEMIOLÓGICA E  
AMBIENTAL

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA

DIVISÃO DOS NÚCLEOS  
DE VIGILÂNCIA  
HOSPITALAR

DIVISÃO DE DOENÇAS  
TRANSMISSÍVEIS E  
IMUNOPREVENÍVEIS

ÁREA TÉCNICA –  
DOENÇAS  
TRANSMITIDAS POR  
ÁGUA E ALIMENTOS

GERÊNCIA DE  
DERMATOLOGIA  
SANITÁRIA

GERÊNCIA DE  
PNEUMOLOGIA  
SANITÁRIA

GERÊNCIA DE  
DOENÇAS  
IMUNOPREVENÍVEIS E  
DE TRANSMISSÃO  
RESPIRATÓRIA

GERÊNCIA DE  
DST/AIDS, E  
HEPATITES VIRAIS

GERÊNCIA DE  
DOENÇAS  
TRANSMITIDAS POR  
VETORES E ZOOSE

**Organograma da Coordenação  
de Vigilância Epidemiológica /  
SES**

## DIVISÃO DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR

COMISSÃO DE  
VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA

COMISSÃO DE  
CONTROLE DE  
INFECÇÃO  
HOSPITALAR

COMISSÃO DE  
REVISÃO DE  
PRONTUÁRIO

COMISSÃO DE  
ANÁLISE DE ÓBITO

ASSESSORIA DE DOENÇAS  
TRANSMITIDAS POR ÁGUA E  
ALIMENTOS

Doenças e Agravos  
monitorados pela Assessoria

SURTOS DE DTA  
EM ESPECIAL EM  
AERONAVES E  
EMBARCAÇÕES

BOTULISMO  
COLERA  
FEBRE TIFÓIDE  
HEPATITE A  
DOENÇA DE  
CREUTZFELD  
JAKOB (DCJ)

## Doenças e Agravos monitorados pelas Gerências

GERÊNCIA DE  
DOENÇAS  
IMUNOPREVENÍVEIS  
E DE TRANSMISSÃO  
RESPIRATÓRIA

COQUELUCHE  
DIFTERIA  
TETANO  
RUBEOLA  
SARAMPO  
VARICELA  
DOENÇA  
MENINGOCÓCICA  
MENINGITES  
INFLUENZA  
EVENTOS ADVERSOS  
POS VACINAÇÃO  
PARALISIA FLÁCIDA  
AGUDA  
POLIOMIELITE

GERÊNCIA DE  
DOENÇAS  
TRANSMITIDAS  
POR VETORES E  
ZOOSE

DENGUE  
LEPTOSPIROSE  
LEISHMANIOSES  
ESQUISTOSSOMOSE  
MALARIA  
FEBRE AMARELA  
FEBRE MACULOSA  
RAIVA HUMANA

GERÊNCIA DE  
DST/AIDS, E  
HEPATITES VIRAIS

HEPATITES  
VIRAIS B e C  
AIDS  
HIV EM GESTANTES  
E CRIANÇAS  
SIFILIS

GERÊNCIA DE  
PNEUMOLOGIA  
SANITÁRIA

TUBERCULOSE

GERÊNCIA DE  
DERMATOLOGIA  
SANITÁRIA

HANSENÍASE

## Processo de trabalho da Vigilância em Saúde:

- ✓ **Informação:** análise da situação de saúde em função das condições de vida dos distintos grupos sociais
- ✓ **Decisão:** Formulação e implementação de políticas, programas e projetos de intervenção social
- ✓ **Ação:** Articulação de práticas de promoção (da saúde), proteção (de grupos em função dos riscos atuais e potenciais), diagnóstico, tratamento e recuperação (de doenças e agravos), com envolvimento de distintos sujeitos em vários espaços e planos da vida em sociedade.

## PORTARIA Nº 841, DE 2 DE MAIO DE 2012

### Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

SUBCOMPONENTE	AÇÃO OU SERVIÇO
Vigilância em Saúde	Alerta e resposta a surtos e eventos de importância em saúde pública (CIEVS)
	Notificação de eventos de interesse de saúde pública
	Investigação de eventos de interesse de saúde pública
	Busca ativa
	Interrupção da cadeia de transmissão
	Controle de vetores, reservatórios e hospedeiros.
	Diagnóstico laboratorial de eventos de interesse de saúde pública
	Vacinação
	Oferta de tratamento clínico e cirúrgico para doenças de interesse de saúde pública Realização de inquéritos epidemiológicos Prevenção de doenças e agravos.

## PORTARIA GM Nº 3.252 DE 22/12/2009

**Aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências**

### **Seção I - Da Vigilância em Saúde**

Art. 1º A Vigilância em Saúde tem como **objetivo** a **análise** permanente da **situação de saúde** da população, articulando-se num **conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde** de populações que vivem em determinados territórios, **garantindo a integralidade da atenção**, o que inclui tanto a **abordagem individual como coletiva** dos problemas de saúde.

## CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS

### Seção I - Da Vigilância em Saúde

Art. 2º A Vigilância em Saúde constitui-se de **ações de promoção da saúde da população, vigilância, proteção, prevenção e controle das doenças e agravos à saúde**, abrangendo:

- I - vigilância epidemiológica ;**
- II - promoção da saúde ;**
- III - vigilância da situação de saúde;**
- IV - vigilância em saúde ambiental;**
- V- vigilância da saúde do trabalhador ;**
- VI - vigilância sanitária**

## CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES

### **Da Composição e Transferência de Recursos**

Art. 34. Os recursos federais transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios para financiamento das ações de Vigilância em Saúde estão organizados no Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde e são constituídos por:

- I - Componente de Vigilância e Promoção da Saúde; e
- II - Componente da Vigilância Sanitária.

Art. 35. O Componente de Vigilância e Promoção da Saúde refere-se aos recursos federais destinados às ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças, constituído em:

- I - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS; e
- II - Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS.

## Seção II - Do Monitoramento dos Recursos da Vigilância em Saúde a Estados e Municípios

Art. 44. A **manutenção do repasse** dos recursos (...) está **condicionada à** **alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN, de Sistema de Informações de Nascidos Vivos - SINASC e do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM,** conforme regulamentações específicas destes Sistemas (...)

Art. 45. **A manutenção do repasse dos recursos** do Componente da Vigilância Sanitária está condicionada a:

- I - **cadastro dos serviços de vigilância sanitária** no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; e
- II - **preenchimento mensal da Tabela de Procedimentos de VISA no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA-SUS.**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 2010

- Art. 1º Definir, na forma do Anexo I a esta Portaria, os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), de cada Estado.



## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

Art. 8º A definição de caso para cada doença, agravo e evento relacionados nos Anexos a esta Portaria, obedecerão à adronização definida no Guia de Vigilância Epidemiológica da

SVS/MS.

Art. 9º É vedado aos gestores estaduais e municipais do SUS a exclusão de doenças, agravos e eventos constantes nos Anexos a esta Portaria.

Art. 10. É facultada a elaboração de listas estaduais ou municipais de Notificação Compulsória, no âmbito de sua competência e de acordo com perfil epidemiológico local.

Art. 11. As normas complementares relativas às doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória e demais disposições contidas nesta Portaria serão publicadas por ato específico do Secretário de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. As normas de vigilância das doenças, agravos e eventos constantes nos Anexos I, II e



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE SAÚDE  
E DEFESA CIVIL

# Obrigada

Rita Vassoler

E-mail: [rita.vassoler@saude.rj.gov.br](mailto:rita.vassoler@saude.rj.gov.br)

[cve@saude.rj.gov.br](mailto:cve@saude.rj.gov.br)

Tel. (21) 2333-4017 / 2332-8644

Cel. (21) 8596-6602